

**J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA**

NIRE : 41201568512

Avenida 14 DE DEZEMBRO, 312 - CENTRO - 86310-000 - NOVA
FATIMA/PR

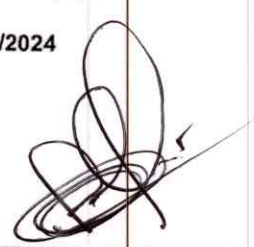
Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024


MARCOS MARCELO DE SOUZA

CONTADOR

CPF: 007.193.599-10

CRC: 064353 PR

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR - CRC/PR 064.353/0-8
CPF: 007.193.599-10
JOAO ROGERIO CHAVES

Socio Administrador

CPF: 719.404.489-72

J R CHAVES**Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda**

Avenida 14 de Dezembro, 312 Centro Nova Fátima PR CEP 86310000

CNPJ – 77.218.865/0001-53

I.E. – 532.00307-59

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
Chamamento Público nº 001/2025

Pelo presente instrumento, a empresa JR CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 77.218.865/0001-53, com sede na Avenida 14 de Dezembro, 312 Centro Nova Fátima PR CEP 86310000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, Instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. JOÃO ROGÉRIO CHAVES, Portador do RG sob nº 5.234.764-5 SSP/PR e CPF nº 719.404.489-72, cuja função/cargo é SÓCIO-ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: jrchaves.financeiro@gmail.com
Telefone: (43) 99903-0010
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor Sr. JOÃO ROGÉRIO CHAVES, Portador do RG sob nº 5.234.764-5 SSP/PR e CPF nº 719.404.489-72, cuja função/cargo é SÓCIO-ADMINISTRADOR, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Chamamento Público nº 001/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima, PR, 11 de fevereiro de 2025.



JR CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº 77.218.865/0001-53

João Rogério Chaves

RG nº 5.234.764-5 SSP/PR

CPF nº 719.404.489-72





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552-1122

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Ao décimo oitavo dia de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 10: 35 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, o Agente de Contratação se reuniu com os demais membros do departamento, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações da Chamada Pública nº 001/2025 – Edital de Chamamento Público, para fins de credenciamento de posto de combustíveis para aquisição de óleo combustível para manutenção da frota municipal.

Devidamente publicada a Chamada Pública, para apresentação da documentação compareceu para o certame o seguinte fornecedor:

- 1) **J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ nº 77.218.865/0001-53, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, sob o NIRE nº 412.0156851-2, neste ato sendo representada por seu sócio administrador o Sr. João Rogério Chaves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.234.764-5.

O qual apresentou o envelope contendo a documentação exigida. Dando início aos trabalhos, abriu-se o envelope contendo a habilitação do participante. Após análise, constatou-se que atendida as exigências do Edital, restando assim, habilitado.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo fornecedor e o Agente de Contratação.

J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Edital de Chamamento Público 001/2025 Postos de Combustível

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota, conforme a Chamada Pública 001/2025 firmando a Ata de Registro de Preço com a pessoa jurídica abaixo:

J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 77.218.865/0001-53, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, sob o NIRE nº 412.0156851-2, neste ato sendo representada por seu majoritário o Sr. João Rogério Chaves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.234.764-5.

Por ser considerada a única pessoa na região deste município capaz de satisfazer as exigências de atendimento necessário ao cidadão.

Baseado no artigo 74 IV e 79 I e III da Lei de Licitação 14.133/21, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 18 de fevereiro de 2025.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 18 de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ nº **77.218.865/0001-53**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, sob o NIRE nº 412.0156851-2, por ser até o presente momento ser a única empresa que atende as necessidades da Chamada Publica 001/2025 de credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota, no valor de **R\$ 1.312.090,00 (um milhão trezentos e doze mil e noventa reais)**.

Que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

Publicação em	<u>19/02/25</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2651</u>
Página:	<u>8</u>



000064

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025.

OPERAÇÃO: Fornecimento de combustível.

REQUISITANTE: Secretaria de Administração, planejamento, finanças e gestão.

Foi a contratação acima solicitada pela Secretária Educação e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Ocorre que o presente caso enquadra-se no artigo 74 IV, e 79, I e III da Lei 14.133/2021, pois inexigível a licitação, sendo que a empresa é a única que atendeu às exigências solicitadas.

Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Diante da exclusividade do licitante, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos torna-se **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve-se ainda, exigir a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 18 de fevereiro de 2025.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro - Nova Fátima
CEP: 86310-000 CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
E-mail: contatonovafatima@gmail.com Site: http://www.novafatima.pr.gov.br

Página: 1 / 3

000065

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: 26/2025

Data do Processo: 19/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2025
b) **Nr. Licitação:** 4/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/02/2025
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota, conforme o credenciamento realizado pela Chamada Pública 001/2025.

Participante: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool Carburante hidratado - Alcool Carburante hidratado Marca:	1.000,0	LTR	4,29	4.290,00
2	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido - Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Exclusiva Marca:	120.000	BD	95,00	11.400,00
3	Gasolina comum - Gasolina comum Marca:	60.000,	LTR	6,34	380.400,00
4	Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel S10 Marca:	115.000	L	6,34	729.100,00
5	Óleo Diesel S500 - Óleo Diesel S500 Marca:	30.000,	L	6,23	186.900,00

Total do Participante: 1.312.090,00

Total Geral: 1.312.090,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

000066

R\$ 1,00

INTERNO		
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	07.001.10.305.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2233.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

000067

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 19 de Fevereiro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicação em 21/02/25
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2652
Página: 11



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

INEXIGIBILIDADE N 004/2025

O **MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **inexigibilidade**, processo administrativo n.º **026/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota, conforme o credenciamento realizado pela Chamada Pública 001/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP –					
CNPJ nº 77.218.865/0001-53 - NIRE nº 412.0156851-2					
e-mail: jrchaves.financeiro@gmail.com - Telefone: (43) 9 9903-0010					
Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000					
Neste ato sendo representada por seu sócio administrador o Sr. João Rogério Chaves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.234.764-5.					
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Álcool Carburante Hidratado	Litro	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
02	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
03	Gasolina Comum	Litro	60.000	R\$ 6,34	R\$ 380.400,00
04	Óleo diesel S10	Litro	115.000	R\$ 6,34	R\$ 729.100,00
05	Óleo diesel S500	Litro	30.000	R\$ 6,23	R\$ 186.900,00
					TOTAL R\$ 1.312.090,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 20 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

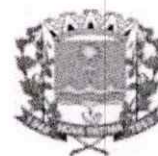
9.1. É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.com**, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3. **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5. **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.4. **Multa**.

13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

- M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
- M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
- M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

13.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

13.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

13.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

	Termo de Referência, especificações ou prazos						
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

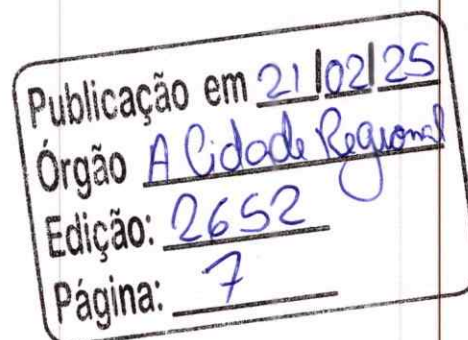
Nova Fátima (PR), 19 de fevereiro de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital
por RENATA MONTENEGRO
BALAN XAVIER:77283430920

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

J R CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 77.218.865/0001-53
CONTRATADA



000079

RECEBEMOS DE INTEGRACAO COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000025991

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 001

Identificação do Emitente
INTEGRACAO COMBUSTIVEIS LTDA

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL



0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº 000025991
SÉRIE 001
FOLHAS 01/01

CHAVE DE ACESSO
4125 0244 2482 7400 0331 5500 1000 0259 9119 0184 9624
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ROD BR 476, 2800
SALA SALA 05
THOMAZ COELHO
ARAUCARIA, PR
83707-440



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9102355595 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9103053525 CNPJ 44.248.274/0003-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
ENDEREÇO AV 14 DE DEZEMBRO, 312 -
MUNICÍPIO NOVA FATIMA FONE / FAX UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 5320030759
DATA DA EMISSÃO 17/02/2025
DATA DA ENTRADA / SAÍDA 17/02/2025
HORA DE SAÍDA 15:17:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA
NOME / RAZÃO SOCIAL USINA ALTO ALEGRE S/A ACUCARL E ALCOOL (FLORESTOPOLIS)
ENDEREÇO RUA JOAO LUNARDELLI PR 170, SN - KM 54,3
MUNICÍPIO FLORESTOPOLIS FONE / FAX UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052722176
CEP 86165-000

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 8.818,89 VALOR DO ICMS 1.058,26 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 17.894,37 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 1.089,06 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.430,94
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 15.520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL PETROADO TRANSPORTES LTDA
FRETE POR CONTA 1 - DEST/REM
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO AVG4E70
UF PR CNPJ / CPF 27.478.654/0001-81
ENDEREÇO R PIERINA CARNIEL MAZZER, 95
MUNICÍPIO MARINGA
UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9074704740
QUANTIDADE 4.000 ESPÉCIE GRANEL MARCA [NOVA EMPRESA] NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 12.520,000 PESO LÍQUIDO 12.520,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS
CÓD. PROD. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM CST CFOP UNIDADE QUANTIDADE V. UNITÁRIO V. TOTAL BC ICMS V. ICMS V. IPI ALIQUOTAS ICMS IPI

3	ETANOL ETILICO HIDRATADO	2207.10.90	070	5.655	L	4.000,000	3,607735	14.430,94	8.818,89	1.058,26	0,00	12,00	0,00
	ETANOL ONU 1170 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM 2												

3,88,

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
HIDRATADO 199/24 QUÍMICO RESPONSÁVEL: JACKSON ARAÚJO DE LIMA CRQ: 09402879 - 9ª REGIÃO
Item 1 Valor PIS: R\$ 79.24 Valor COFINS: R\$ 364.40
NUMERO ONU 1170, ALCOOL ETILICO, Classe 3, Risco 33, GE II
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.
Nº ONU 1170 - ALCOOL ETILICO - CLASSE 3 - RISCO 33 - GE II - LIQUIDO INFLAMAVEL. NUM. ANP 3335, NOME PRODUTO ANP ETANOL HIDRATADO COMUM COD. PRODUTO ANP 810101001
O DESTINATÁRIO AO FIRMAR CANHOTO DE RECEBIMENTO, DECLARA HAVER RECEBIDO O COMBUSTÍVEL NAS CONDIÇÕES, PREÇOS E QUANTIDADE ESPECIFICADOS NESTA DANFE, DECLARANDO QUE ESTA DEVIDAMENTE AUTORIZADO A RECEBER REFERIDOS COMBUSTÍVEIS NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS NORMAS REGULAMENTAÇÕES DA ANP.
LACRES: 97940 A 97942
Motorista: MARCIO ALVES PINHEIRO RG: 58276812 CPF: 917.930.849-04 CNH: 004.514.674-58
CARRETA / AVG4E70|1 HIDRATADO|2 HIDRATADO|3 HIDRATADO
NÚMERO DO ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMUNHA: 30611

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature

000080

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

- ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e
Nº 307.340
SÉRIE 11
Data / /

Assinatura

Identidade

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Ciapetro**Endereço: AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO I
Bairro: LOTEAMENTO INDUSTRIA CEP: 87206-750
Cidade/UF: CIANORTE - PR
Fone/Fax: (44) 3619-6400
Email: sac@ciapetro.com.br**DANFE**
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 307.340
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4125 0201 4660 9100 0118 5500 1000 3073 4011 7884 1647

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250043530822 08/02/2025 11:43:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90117321-40

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90172858-55

CNPJ

01.466.091/0001-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

CNPJ/CPF

77.218.865/0001-53

DATA DA EMISSÃO

08/02/2025

ENDEREÇO

AV. 14 DE DEZEMBRO

312

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86310-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

10/02/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL

NOVA FATIMA

FONE/FAX

(43) 99903 0010

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

53200307-59

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

05:00:00

FATURA

17/02/2025 - 27.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.400,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANT

53244699

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR

1991

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011732140

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

174488

PESO BRUTO

3.719,00

PESO LÍQUIDO

3.719,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C COMUM	2710.12.59	061	5.655	L	5.000	5.48	27.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA. (Classe 3) GE II. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QOK-0B48(PR), QOM-4A90(PR) ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convenio ICMS 15/2023. Motorista: JOAO MANOSSO JUNIOR CPF: 06707208950. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 9210/2025, Temperatura: 26,5, Densidade: 0,7438. Envelope de Amostra Testemunha nr. 7357736 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023).

Lacres Cor PRETO: 1458033, 1458034, 1458035, 1458036, 1458037, 1458038, 1458039, 1458040, 1458041.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (UN) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
GASOLINA C COMUM	320102001	9210/2025	26,5	0,7438	R\$5.000,00	R\$6.860,50

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 0,0000

Motorista JOAO MANOSSO JUNIOR
Outras Placas QOM-4A90

CPF 06707208950

V02

EL

V 4.0.5

000081

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

- ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e
Nº 630.417

SÉRIE 1

2

Data

Assinatura

Identidade

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Ciapetro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 630.417
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4125 0201 4660 9100 0460 5500 1000 6304 1718 2644 2186

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250054549795 18/02/2025 10:57:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

CNPJ/CPF

77.218.865/0001-53

DATA DA EMISSÃO

18/02/2025

ENDEREÇO

AV. 14 DE DEZEMBRO**312**

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86310-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

18/02/2025

MUNICÍPIO

N. A FATIMA

FONE/FAX

(43) 99903 0010

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

53200307-59

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

10:55:41

FATURA

24/02/2025 - 27.350,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.350,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.350,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT

53244699

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR**1991**

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011732140

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

319239

PESO BRUTO

3.725,50

PESO LÍQUIDO

3.725,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	2710.12.59	061	5.655	L	5.000	5,47	27.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023}													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placas(s): QOK-0B45(MG), QOM-4A81(PR)ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convenio ICMS 15/2023. Motorista: DANILO CASSIANO FERREIRA CPF: 05720359931, Produto proveniente de Refino do Petróleo, O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 11941/2025, Temperatura: 23,5, Densidade: 0,7451. Envelope de Amostra Testemunha nr. 7360657 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)

Lacres Cor PRETO: 1461090, 1462601, 1462602, 1462603, 1462604, 1462605, 1462606, 1462607, 1462608, 1462609, 1462610, 1462611, 1462612, 1462613, 1462614, 1462615, 1462616, 1462617, 1462618, 1462619, 1462620.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	320102002	11941/2025	23,5	0,7451	R\$5.000,00	R\$6.860,50

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 0,0000

Motorista DANILO CASSIANO FERREIRA
Outras Placas QOM-4A81

CPF 05720359931

V02

EL

V 4.0.5

000082

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO
E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.NF-e
Nº 630.273
SÉRIE 12
Data / / Assinatura

Identidade

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Ciapetro**Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br**DANFE**
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 630.273
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4125 0201 4660 9100 0460 5500 1000 6302 7319 1410 0765

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIASCFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250052868470 17/02/2025 10:11:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91CNPJ
01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

CNPJ/CPF
77.218.865/0001-53DATA DA EMISSÃO
17/02/2025ENDEREÇO
AV. 14 DE DEZEMBRO

312

BAIRRO/DISTRITO
CENTROCEP
86310-000DATA ENTRADA / SAÍDA
17/02/2025MUNICÍPIO
NOVA FATIMAFONE/FAX
(43) 99903 0010UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
53200307-59HORA DE ENTRADA / SAÍDA
10:02:07

FATURA

24/02/2025 - 29.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	29.400,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	29.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	FRETE POR CONTA Próprio/Remetente	CÓDIGO ANTT 53244699	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 01466091000118
ENDEREÇO AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR	1991	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9011732140	
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO 319173	PESO BRUTO 4.194,50	PESO LÍQUIDO 4.194,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
00793	OLEO DIESEL B S10 - COMUM	2710.19.21	061	5.655	L	5.000	5,88	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): SEP-5A47(PR), SEW-3B37(PR) ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convênio ICMS 199/2022. Motorista: GILMAR LOPACINSKI CPF: 04434142976. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 11715/2025, Temperatura: 28, Densidade: 0.8389. Envelope de Amostra Testemunha nr. 7357415 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)

Lacres Cor PRETO: 1460076, 1460077, 1460078, 1460079, 1460080, 1460081, 1460082, 1460083, 1460084, 1460085, 1460086, 1460087, 1460088, 1460089, 1460090, 1460091, 1460092, 1460093, 1460094, 1460095, 1460096.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
OLEO DIESEL B S10 - COMUM	820101034	11715/2025	28	0,8389	R\$5.000,00	R\$5.317,50

**VALOR A COMPLET R\$0,00
Motorista GILMAR LOPACINSKI
Outras Placas SEW-3B37

CPF 04434142976

**PREÇO MAX 0,0000

V03

EL

000083

RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO
E DECLARAMOS QUE INDICAMOS O LOCAL PARA DESCARGA SENDO DE NOSSA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO.

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

- ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e
Nº 630.418
SÉRIE 1

2

Data

Assinatura

Identidade

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**Ciapetro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 630.418
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4125 0201 4660 9100 0460 5500 1000 6304 1814 7778 3541

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250054549796 18/02/2025 10:57:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

902 J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

CNPJ/CPF

77.218.865/0001-53

DATA DA EMISSÃO

18/02/2025

ENDEREÇO

AV. 14 DE DEZEMBRO

312

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86310-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

18/02/2025

MUNICÍPIO

NOVA FÁTIMA

FONE/FAX

(43) 99903 0010

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

53200307-59

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

10:55:41

VALOR TOTAL

24/02/2025 - 28.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

28.800,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

28.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT

53244699

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

AV GALEAO - DE 1715 AO FIM - LADO ÍMPAR

1991

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9011732140

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

319239

PESO BRUTO

4.243,50

PESO LÍQUIDO

4.243,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
----------	-------------------------------	--------	-----	------	------	----------	--------------	-------------	-----------	----------	---------	------	-----

00153

OLEO DIESEL B S500 - COMUM

2710.19.21

061

5.655

L

5.000

5,76

28.800,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023}

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QOK-0B45(MG), QOM-4A81(PR)ICMS MONOFÁSICO, Lei Complementar nº 192/2022, Convenio ICMS 199/2022. Motorista: DANILO CASSIANO FERREIRA CPF: 05720359931. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 11938/2025, Temperatura: 29, Densidade: 0,8487. Envelope de Amostra Testemunha nr.7357651 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023)

Lacres Cor PRETO: 1461090, 1462601, 1462602, 1462603, 1462604, 1462605, 1462606, 1462607, 1462608, 1462609, 1462610, 1462611, 1462612, 1462613, 1462614, 1462615, 1462616, 1462617, 1462618, 1462619, 1462620.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE MONO	ICMS MONO
OLEO DIESEL B S500 - COMUM	820101012	11938/2025	29	0,8487	R\$5.000,00	R\$5.317,50

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 0,0000

Motorista DANILO CASSIANO FERREIRA
Outras Placas QOM-4A81

CPF 05720359931

V03

EL

V 4.0.5



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 017/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- **Clausula Primeira:** Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** da Ata de Registro de Preço nº. 026/2025 do Inexigibilidade nº. 004/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor Litro	N. Custo	N. Valor Litro	% Aditivo
01	Álcool Carburante Hidratado	R\$ 3,77	R\$ 4,29	R\$ 3,88	R\$ 4,42	2,92%
02	Gasolina Comum	R\$ 5,28	R\$ 6,34	R\$ 5,47	R\$ 6,57	3,60%
03	Óleo diesel S10	R\$ 5,58	R\$ 6,34	R\$ 5,88	R\$ 6,59	3,94%
04	Óleo diesel S500	R\$ 5,39	R\$ 6,23	R\$ 5,76	R\$ 6,49	4,17%

- **Clausula Segunda:** Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 19 de fevereiro de 2025.

RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma
digital por RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E
LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53

Publicação em 21/02/25
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2652
Página: 10